

Lei nº 4/53.

A camara municipal de Angatuba, decrete e eu. Prefeito Municipal de Angatuba, sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Angatuba, autorizada a dispende até a importancia de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos cruzeiros, para ocorrer ao pagamento da aquisição de tubos e cintas de junção A. H. H. 00 para a fonte sobre o rio catanduba.

Artigo 2º) Para atender ao pagamento referido no artigo anterior, fica aberto na contabilidade Municipal, um credito Especial " de R\$ 10.500,00.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execucao da presente lei correrão por conta do saldo vindo do exercicio anterior.

Artigo 4º) - A presente lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Prefeitura Municipal de Angatuba, em 1º Abril de 1953.

Dr) Francisco Alcides de Moraes

Prefeito Municipal

Publicado nesta data

Natal Savali

Secretario